

TERMOS E CONDIÇÕES PARA ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS VENDEU, TÁ NA CONTA.



Este documento faz parte do [Contrato de Credenciamento ao Sistema Cielo](#), registrado sob nº 2096773 no Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri – SP e disponível em www.cielo.com.br/contrato-de-credenciamento.

Cláusula 1. Os presentes Termos e Condições para a Antecipação de Recebíveis – Vendeu, Tá na Conta (“TERMOS E CONDIÇÕES”) tem por finalidade regular as disposições aplicáveis à antecipação de RECEBÍVEIS de vendas realizadas por meio do SISTEMA CIELO, nos moldes descritos na Resolução CMN nº 4.734, Art. 2º, VII (a “ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS”), efetuadas pela CIELO mediante a contratação pelo CLIENTE do produto Vendeu, Tá na Conta (“TC”).

Cláusula 2. Exclusivamente para os fins deste documento, serão adotadas as seguintes definições, aplicáveis no singular ou plural.



Os termos iniciados em letras maiúsculas e utilizados neste documento, estejam no singular ou no plural, e que não sejam definidos neste Termos e Condições, terão os significados que lhe são atribuídos no Contrato ou nas Condições Gerais de Registro de Recebíveis, as quais, como este Termos e Condições, são parte integrante e indissociável do Contrato (as “Condições Gerais”).



Cláusula 3. Ao contratar o produto TC, o CLIENTE receberá os recursos correspondentes aos RECEBÍVEIS de vendas realizadas por meio do SISTEMA CIELO antes do prazo máximo previsto nos ARRANJOS DE PAGAMENTO. A contratação do produto TC poderá ser realizada por qualquer um dos canais de relacionamento disponibilizados pela CIELO, em conformidade com o previsto na cláusula 51 do CONTRATO.

Cláusula 4. O TC é um produto de antecipação de RECEBÍVEIS de vendas já realizadas, por meio do qual a CIELO realiza a antecipação da liquidação de suas obrigações próprias perante o CLIENTE, decorrentes dos ARRANJOS DE PAGAMENTO de que participe, mediante a aplicação de taxa de desconto sobre os RECEBÍVEIS de titularidade do CLIENTE que serão objeto da antecipação.



Parágrafo Único. Poderão ser objeto de antecipação nas condições previstas para o TC os RECEBÍVEIS de ARRANJOS DE PAGAMENTO que operam dentro do território nacional.

Cláusula 5. As ANTECIPAÇÕES DE RECEBÍVEIS serão efetuadas de forma programada e automática a partir da contratação do TC, sobre parte ou a totalidade da agenda de RECEBÍVEIS referente às TRANSAÇÕES do CLIENTE realizadas no SISTEMA CIELO, desde que verificadas as CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE para antecipação previstas na Cláusula 8 a seguir.

- ✓ **Parágrafo Único.** A CIELO registrará as operações de ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS junto às ENTIDADES REGISTRADORAS, na modalidade “pré-contratada”, em conformidade com o previsto no Art. 2º, VII, “a” da Resolução CMN nº 4.734, de 2019 e com as disposições da Circular BCB nº 264, DE 2022, naquilo que for aplicável, ou outras que vierem a substituí-las.

Cláusula 6. A liquidação dos recursos antecipados ao CLIENTE por meio do TC será efetuada pela CIELO, utilizando recursos próprios, já deduzida a taxa de desconto aplicável, mediante transferência por Pix ao DOMICÍLIO BANCÁRIO informado pelo CLIENTE, de forma apartada da liquidação em sistema centralizado das demais obrigações de pagamento da CIELO decorrentes de TRANSAÇÕES cursadas em ARRANJOS DE PAGAMENTO. Na hipótese de indisponibilidade das transferências por Pix, qualquer que seja o motivo, a liquidação será efetuada por qualquer outro meio disponível para transferências no Sistema de Pagamentos Brasileiro, em conformidade com a regulamentação do Banco Central do Brasil.

- ✓ **Parágrafo Único.** O pagamento dos valores de que trata o “caput” desta Cláusula 6 será efetuado no mesmo dia da captura da TRANSAÇÃO, desde que esta seja realizada até às 19h do mesmo dia. Caso a TRANSAÇÃO seja capturada após referido horário, o pagamento ao CLIENTE será realizado no dia seguinte, seja ele dia útil ou não.

Cláusula 7. Sobre as ANTECIPAÇÕES DE RECEBÍVEIS será devida taxa de desconto, aplicável sobre o valor dos RECEBÍVEIS objetos da antecipação, taxa essa a ser informada por meio dos canais de relacionamento disponibilizados pela CIELO, a qual deverá refletir, dentre outras variáveis, os custos e riscos da operação e o prazo entre a data da antecipação e o vencimento dos RECEBÍVEIS antecipados.

- 1 **Parágrafo Primeiro.** A taxa de desconto de que trata o “caput” desta Cláusula 7 poderá ser alterada pela CIELO a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por meio dos canais de comunicação disponibilizados pela CIELO, passando a ser aplicável automaticamente às novas operações de ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS cursadas a partir da sua entrada em vigor.
- 2 **Parágrafo Segundo.** Caso o CLIENTE não concorde com a nova taxa de desconto informada, terá o direito de cancelar a contratação do produto TC, que será implementado pela CIELO no dia útil seguinte à solicitação de cancelamento, desde

que a solicitação de cancelamento seja realizada nos canais de atendimento disponibilizados pela CIELO, em conformidade com o previsto na Cláusula 52 do Contrato.

Cláusula 8. A efetivação das operações de ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS está sujeita ao atendimento das seguintes condições suspensivas de antecipação (as “CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE”):



- I inexistência de inadimplemento das obrigações do CLIENTE perante a CIELO decorrentes do CONTRATO;
- II constituição e manutenção da RESERVA FINANCEIRA, se aplicável, em valores suficientes para atender as políticas de gerenciamento de risco da CIELO, em conformidade com o previsto na Cláusula 4 das Condições Gerais de Registro de Recebíveis; e
- III aprovação, por parte dos módulos de (i) prevenção a fraude e (ii) riscos de crédito utilizados pela CIELO, do processamento das TRANSAÇÕES que serão objeto da operação de antecipação.

- 1 **Parágrafo Primeiro.** Caso as CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE sejam atendidas, as operações de antecipação serão realizadas de forma automática após a captura das TRANSAÇÕES, com a sua liquidação ocorrendo nos prazos e na forma descritos nestes TERMOS E CONDIÇÕES.
- 2 **Parágrafo Segundo.** Na hipótese de qualquer das CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE descritas nos itens “a” e “b” do “caput” desta Cláusula 8 não ser atendida, as ANTECIPAÇÕES DE RECEBÍVEIS não serão processadas, e ficarão suspensas até que a CONDIÇÃO DE ELEGIBILIDADE em questão seja atendida.
- 3 **Parágrafo Terceiro.** Caso a CONDIÇÃO DE ELEGIBILIDADE descrita no item “c” do “caput” desta Cláusula 8 não seja atendida, as TRANSAÇÕES que não foram aprovadas nos módulos de prevenção a fraude utilizados pela CIELO não serão antecipadas, ficando a critério da CIELO antecipar ou não as demais TRANSAÇÕES.
- 4 **Parágrafo Quarto.** A CIELO poderá alterar ou acrescentar novas CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE a qualquer tempo, mediante comunicação prévia com antecedência de 2 (dois) dias úteis ao CLIENTE, por meio dos canais de comunicação

disponibilizados pela CIELO, passando as novas CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE a ser aplicáveis automaticamente às novas operações de ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS cursadas a partir da sua entrada em vigor.

5

Parágrafo Quinto. Caso o CLIENTE não concorde com as novas CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE informadas, terá o direito de cancelar a contratação do produto TC, que será implementado pela CIELO no dia útil imediatamente seguinte à solicitação de cancelamento, desde que a solicitação de cancelamento seja realizada nos canais de atendimento disponibilizados pela CIELO.

Cláusula 9. Não obstante as hipóteses de cancelamento previstas no Parágrafo Segundo da Cláusula Sétima e no Parágrafo Quinto da Cláusula Oitava destes TERMOS E CONDIÇÕES, o CLIENTE poderá cancelar o produto TC a qualquer tempo, mediante comunicação nos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula 46 do CONTRATO, conforme aplicável.

⚠ Fique atento!

Cláusula 10. A CIELO poderá, ainda, suspender o produto a qualquer tempo, de acordo com suas políticas de gerenciamento de risco, ou ainda deixar de oferecê-lo ao CLIENTE caso este deixe de atender aos seus critérios de elegibilidade, mediante comunicação prévia ao CLIENTE, não obstante as possibilidades de rescisão previstas nas Cláusulas 47 e 48 do CONTRATO.

Cláusula 11. Caso o produto TC seja cancelado pelo CLIENTE, ou seja suspenso, ou deixe de ser oferecido pela CIELO, as obrigações da CIELO referentes aos RECEBÍVEIS de vendas performadas por meio do SISTEMA CIELO voltarão ser pagas no prazo previsto nos ARRANJOS DE PAGAMENTO imediatamente após tal suspensão ou cancelamento, salvo se diversamente acordado pela CIELO com o CLIENTE.